



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU

EM, 09 DE dezembro DE 2016.

DECRETO Nº 10.825 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A OUTORGA DO USO DE ÁREA INSERIDA EM IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 1.725, LD.1711-CENTRO DE NOVA IGUAÇU / RIO DE JANEIRO -RJ À ASSOCIAÇÃO URECE ESPORTE E CULTURA, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a competência atribuída ao chefe do Executivo Municipal pelo art. 128, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a atribuição do Município de fomentar a atividade desportiva, nos termos do art. 217, da Constituição;

Considerando o disposto na Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada na Ordem jurídica brasileira com status de norma constitucional pelo Decreto Legislativo nº 186/08 e promulgada pelo Decreto Federal nº 6494/09;

Considerando o disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/15;

DECRETA:

Art.1º Autorizar a celebração de Termo de Permissão de Uso para viabilizar a outorga do uso de bem público à URECE ESPORTE E CULTURA, com vistas ao desenvolvimento de atividades desportivas especialmente voltadas aos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. Consiste encargo da permissionária a construção de quadra poliesportiva adaptada para portadores de necessidades especiais, de acordo com

projeto, anexo ao instrumento de convênio a ser celebrado com o Município.

Art. 2º O objeto da outorga de uso consiste em área de 2.339,04 m² inserida em imóvel público localizado Av. Governador Roberto Silveira, 1725, LD. 1711-Centro no **MUNICÍPIO de Nova Iguaçu**, no qual funciona o Centro Olímpico Municipal.

Art. 3º A permissão de uso vigorará pelo prazo de 10 anos, vinculada ao instrumento de convênio a ser celebrado entre a permissionária e o Município.

Parágrafo Único. A fixação do prazo determinado não impedirá a revogação antecipada da permissão que será concedida a título precário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito